LEI Nº 164
DATA: 21 de outubro de 1986.
SÚMULA: Cria o Museu Municipal e, dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica criado o Museu Municipal, com a finalidade de preservar a História e os acontecimentos desta região, desde a sua colonização.

Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas e consignar dotações orçamentárias para aquisição do acervo inicial e manutenção do Museu Municipal.

Artigo 3º:- O funcionamento do Museu Municipal, as doações de peças e as determinações necessárias serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da aprovação desta Lei.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 21 de outubro de 1986.

Elio Migliorança
PREFEITO MUNICIPAL

CI- 1181-C